



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO/DISPENSA

*Dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 75, nos termos da Lei n.º Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.*

### 1-DO OBJETO

**1.1** O objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando manter as condições adequadas de salubridade e higiene necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos nas dependências do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pará – CRMV-PA.

**1.2.** Os objetos e serviços descritos no item 01. Deverão ser realizados na sede do CRMV-PA localizada à Travessa Curuzú, n.º 2318 – Marco, Belém – PA, de segunda a sexta-feira, no horário de Funcionamento das 08h00 às 14h00, ou fora da Sede, por ocasião de realizações de eventos, no local do evento, sendo custeado o deslocamento, estadia e alimentação do colaborador pelo CRMV-PA nos moldes da Portaria nº 23/2020 de 23 de dezembro de 2020, que regulamenta a concessão de diárias e passagens a serviço da Instituição.

### 2-DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.1.** O presente procedimento justifica-se pela necessidade do CRMV-PA, em decorrência do crescimento da demanda, contratar empresa especializada que trate da prestação de serviços de APOIO OPERACIONAL para continuidade as atividades de manutenção, limpeza e higienização das instalações, disponibilizando, desta forma, Auxiliares de Serviços Gerais.

**2.1.2.** A terceirização desses serviços na Administração Pública Federal, conforme autorização do Decreto 9.507/2018, observada as vedações também previstas, constitui-se uma alternativa para a melhoria do desempenho da gestão das atividades de apoio ao CRMV-PA. Observe-se que as atribuições dos cargos a serem contratados não se confundirão com aquelas especificadas no Planos de Cargos, Carreiras e Salários do CRMV-PA.

**2.1.3.** Os serviços são considerados de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. A sua interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades na medida esperada. Adicionalmente, o CRMV-PA não dispõe de recursos humanos nessa área no quadro de pessoal da Instituição para a realização dessas atividades.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**2.1.4.** Justifica-se a contratação por postos de trabalho como unidade de medida do serviço executado pela necessidade do CRMV-PA dispor dos profissionais pretendidos em tempo integral no horário de seu funcionamento, dada a própria natureza do objeto a ser contratado e não somente ao atendimento a eventuais emergências. Considera-se também como justificativa a necessidade de continuidade dos serviços de manutenção da limpeza e higienização das instalações, como medida de sanitização, prevenção e combate à infecções e doenças, tendo em vista que o CRMV-PA não dispõe de Auxiliares de serviços Gerais em seu quadro funcional.

## **2.2. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**2.2.1.** A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

## **2.3. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DEFRAGMENTAÇÃO**

**2.3.1.** O objeto indicado neste instrumento tem por objetivo atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da prestação de serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.

**2.3.2.** Os serviços indicados neste instrumento visam atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da prestação do serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza. (Tópico repetido com o tópico 2.3.1).

**2.3.3.** Desta forma, caso ocorra uma nova contratação da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, será observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

## **2.4. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

**2.4.1.** De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, que discorre a respeito do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, as contratações mediante dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/21, deverão ser firmadas, preferencialmente, com as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inc. IV, da referida Lei Complementar, *in verbis*:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

## **2.5. DOS PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS**

**2.5.1.** A pesquisa de mercado será realizada diretamente com os fornecedores por meio e-mail e/ou in loco, respeitando as condições e exigências contidas no inciso IV, art. 5º, Capítulo II – Elaboração da Pesquisa de Preço da Instrução Normativa n.º65/2020 SGD, assim vejamos:

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*

## **3–DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES**

### **3.1. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.1.** Os serviços deverão ser executados nas dependências do prédio do CRMV-PA que tem uma área construída de 528 m<sup>2</sup>(aproximadamente) e duas garagens incluindo a fachada de 75,48 m<sup>2</sup> (aproximadamente). Trata-se da contratação de um total de 1 (um) posto de serviço, conforme distribuição apresentada na tabela a seguir e com valores estimativos apresentados na tabela abaixo:

ITEM	CARGO / CATSER	CARGA HORÁRIA	QTD	VALOR DO SERVIÇO MENSAL R\$
01	Auxiliar de Serviços Gerais CATSER 25194	30H	01	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 12 MESES</b>			<b>R\$</b>	





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**3.1.2.** O valor do piso salarial, bem como os benefícios (plano de saúde, vale transporte, auxílio saúde, vale alimentação e seguro) agregados do auxiliar de serviços gerais deverá estar de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria, disponibilizado no sítio: <https://seac-pa.com.br/>

**3.1.3.** Deverá está incluso nas propostas o fornecimento de uniforme completo.

**3.1.4.** O material de limpeza, higiene, copa e cozinha correrão por conta do CONTRATANTE.

**3.1.5.** Cabe a CONTRATADA, disponibilizar máquinas e equipamentos (lavadora de alta pressão, enceradeira industrial etc.) quando necessário à correta prestação de serviço deste CRMV-PA.

### **3.2. DA CATEGORIA PROFISSIONAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**3.2.1** Entende-se como profissional Auxiliar de Serviços Gerais, o profissional descrito no Código Brasileiro de Ocupação com o código 5143-20 e beneficiário de Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria no Estado do Pará, com piso salarial correspondente ao profissional qualificado.

#### **3.2.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

**3.2.2.1** Ensino fundamental incompleto

**3.2.2.2.** Cursos desejáveis: Atendimento ao público, Curso Básico em Manuseio de Produtos de Limpeza.

**3.2.2.3.** Competências pessoais desejáveis: relacionamento interpessoal, espírito de equipe e de iniciativa, agir com cortesia.

#### **3.2.3. DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.2.3.1.** Sob orientação e supervisão, realizar funções rotineiras de pequena responsabilidade e complexidade, com a finalidade de possibilitar o apoio operacional e manutenção das instalações do CRMV-PA. Utilizar materiais, máquinas, equipamentos, instrumentos e ferramentas para execução das suas atribuições; exercer outras atividades correlatas e, em grau de complexidade, inerentes às suas funções. Realizar atividades de:

a) limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc., utilizando espanador, flanela e produtos adequados;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

- b) lavar e limpar os banheiros;
- c) desinfetar e coletar o lixo, no mínimo 01 (uma) vez ao dia;
- d) limpar copas e outras áreas molhadas, no mínimo 01 (uma) vez ao dia;
- e) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os banheiros, sempre que necessário;
- f) varrer, passar pano úmido;
- g) varrer os pisos de cimento (área interna e externa);
- h) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas, balcões, pias;
- i) retirar o lixo no mínimo 01 (uma) vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- j) limpar os corrimãos de escadas;
- k) higienizar os bebedouros, repondo com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- l) remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros;
- m) limpar e regar áreas ajardinadas, internas e externas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;
- n) preparar café para consumo;
- o) lavar a louça utilizada em reuniões e nas demais atividades realizadas no ambiente do CRMV-PA (pratos, copos, talheres, xícaras, jarras, garrafas de café, etc.);
- p) passar pano úmido com desinfetante ou álcool nos telefones;
- q) limpar estantes, gaveteiros e armários e atrás de móveis, armários e arquivos;
- r) limpar detalhadamente estofados, com produto apropriado para forrações de couro, tecidos ou plástico dos assentos e poltronas;
- s) limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;
- t) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- u) limpar quadros, placas, pinturas, painéis;
- v) lavar lixeiras;
- w) lavar as áreas da cozinha, refeitório e copas, com a devida higienização dos armários, dispensa, bancadas, mesas e cadeiras;
- x) limpar todos os vidros e esquadrias, face interna, aplicando produto antiembaçante, com equipamentos e produtos adequados;
- y) lavar todos os vidros e esquadrias, face externa, usando lavadora de pressão, sempre com auxílio de equipamentos de segurança; e
- z) lavar as áreas destinadas à garagem/estacionamento.

### **3.2.4. DO UNIFORME**

**3.2.4.1.** A CONTRATADA deverá fornecer anualmente 3 (três) conjuntos completos de uniforme, feminino e/ou masculino, no momento da contratação do funcionário e na ocasião do aniversário do contrato, em caso de repactuação. Deverá ainda ser fornecido para cada funcionário (a), 01(um)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

conjunto completo de uniformes como reposição a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, quando as condições mínimas de apresentação não estiverem sendo atendidas. O conjunto de uniforme deverá ser fornecido da forma descrita abaixo, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<b>CAMISA:</b> Em tecido confortável que permita a liberdade de movimentos, tipo bata, manga curta, com dois bolsos frontais na parte inferior, logomarca da CONTRATADA estampada na parte superior do peitoral esquerdo, ou conforme modelo da CONTRATADA.	<b>3 unid.</b>
<b>CALÇA:</b> Confeccionada no mesmo material da camisa, com bolsos frontais tipo “Americano”, e dois bolsos traseiros chapados, cós com elástico e ajuste interno por cordão, ou conforme modelo da contratada.	<b>3 unid.</b>
<b>BOTA (par):</b> Bota segurança, material borracha, material sola PVC - cloreto de polivinila, cor preta, tamanhos sob medida, tipo cano médio, características adicionais: com forro antiderrapante.	<b>1 par</b>
<b>BOTA (par):</b> Bota em couro, cano curto, forro em espuma confortável, solado antiderrapante, biqueira resistente a choques físicos, cor: preta.	<b>1 par</b>
<b>MEIA (par):</b> Meia, material poliéster, tipo social, cor preta, tamanho único, aplicação adulto.	<b>4 pares</b>
<b>CAMISETA BÁSICA:</b> 100% algodão, manga curta, com logo da contratada.	<b>3 unid.</b>
<b>CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO:</b> Formato: 86x56mm. Material: PVC. Espessura: 0,7mm. Impressão: 4x1. Com cordão tipo “jacaré”, com a descrição: “A Serviço do CRMV-PA”	<b>1 unid.</b>

#### 4-DA VISTORIA TÉCNICA

**4.1.** Será facultativa a realização de visita técnica para análise do local, para melhor conhecimento das condições de execução do objeto, locais dos equipamentos e verificação do acesso aos mesmos.

**4.2.** O fornecedor deverá agendar dia e horário específico, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor ao mesmo momento. A vistoria deverá ser agendada junto ao Setor Operacional, no endereço: Travessa Curuzú, n.º 2318 – Marco, Belém – PA, de segunda a sexta-feira, no horário de Funcionamento das 08h00 às 14h00. Telefone: (91) 2349-0444; celular: (91) 99395-4480; e e-mail: adm@crmvp.org.br – Responsável: Empregado Público Claudio Gabriel Machado Ferreira de Souza, Assessor Administrativo.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**4.3.** A vistoria deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa, devidamente identificado através de crachá, acompanhado por representante do CRMV-PA.

**4.4.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, de projetos, ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**4.5.** Caso o licitante não realize a vistoria “in loco”, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento deste Termo de Referência e que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

**4.6.** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes apurarem todas as condições, medidas e técnicas necessárias à realização do objeto da licitação, em conformidade com os termos deste e documentos a ele apensos.

**4.7.** O CRMV-PA não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a realização do objeto da licitação. Qualquer atividade ou medida extraordinária não especificada neste termo, mas necessária à execução do objeto contratado, correrá por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

**4.8.** A verificação dos quesitos citados é importante para que as empresas recebam informações suficientes sobre os locais de prestação dos serviços, evitando assim, possíveis alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciaram a formulação da proposta.

**4.9.** Em hipótese alguma, o desconhecimento das reais condições dos locais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço.

## **5. DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do art. 117, CAPUT, da Lei 14.133 de 1º de Abril 2021 será designado como empregado público responsável pela gestão do contrato o Assessor Administrativo Claudio Gabriel Machado Ferreira de Souza, e-mail: adm@crmvp.org.br, celular: (91) 99395-4480 e pela fiscalização da prestação dos serviços o Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Anfilóquio Lopes Pereira Neto, e-mail: assessoriatc@crmvp.org.br, telefone: (91) 3249-0444.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**5.2.** O gestor de contrato é o empregado público com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual. Já o fiscal de contrato é o empregado público responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.

**5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

**5.4.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **6–INSTRUMENTO CONTRATUAL**

### **6.1. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.1.** Tendo em vista que o fornecimento será realizado de forma integral e imediata, sendo impossível a sua entrega parcelada, o acordo entre as partes será formalizado por meio instrumento contratual (ordem de serviço/ contrato), mesmo o valor ficando abaixo do limite estabelecido no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

## **7–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.082 (Locação de Mão-de-Obra de Limpeza e Conservação – Serviço Terceirizado – PJ).

## **8–DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** Será considerada como proposta mais vantajosa ao CRMV/PA, salvo imposições legais, o MENOR valor.

**8.2.** O preço proposto será considerado completo e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**8.3.** Os preços permanecerão irremovíveis durante o Contrato, salvo em caso de renovação.

## **9–DA VIGÊNCIA**

### **9.1 DO PRAZO**

**9.1.1.** O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses.

**9.1.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, observando-se o limite no art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE, haja interesse de ambas as partes e se a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

## **10–DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

### **10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FÍSICA E DECLARAÇÃO**

**10.1.1.** No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura CONTRATADA apresente o que segue:

**10.1.1.1.** Habilitação jurídica.

**10.1.1.2.** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**10.1.1.3.** Certidão de Regularidade do FGTS.

**10.1.1.4.** Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN.

**10.1.1.5.** Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

**10.1.1.6.** Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, art. 63, capítulo VI, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **11–DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro do CRMV-PA para pagamento, contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e relatório.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**11.2.** Para efeito de pagamento, o CRMV/PA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**11.4.** Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiverem com a validade vencida, ficará sujeito a rescisão contratual e penalidades cabíveis.

**11.5.** De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.6.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**11.7.** Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente ou boleto bancário pela CONTRATADA.

**11.8.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.

**11.9. A CONTRATAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADA À REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DA EMPRESA, DEVENDO ESTA DEMONSTRAR TAL SITUAÇÃO POR MEIO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

- a) CNPJ
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**11.10.** A CONTRATADA deverá preencher a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho, que deverá constar o CNPJ correspondente a/ou:

**11.10.1.** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará CRMV/PA. CNPJ: 04.798.070/0001-98.

**11.11.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **12-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. COMPETE A CONTRATADA**

**12.1.1.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer certificado ou documento equivalente de garantia pelos serviços prestados. A CONTRATADA deverá observar todas as normas técnicas da ABNT relativas à prestação de serviços desempenhada, bem como seguir toda a legislação pertinente. Deverá também realizar a utilização de todos os EPIs necessários, seguindo à risca a legislação trabalhista vigente.

**12.1.2.** Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**12.1.3.** Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

**12.1.4.** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela conservação da edificação durante a execução dos serviços, especialmente quanto aos materiais de acabamento existentes na edificação.

**12.1.5.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**12.1.6.** A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com todo o material, partes, ferramentas, acessórios e mão-de-obra necessária para o desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**12.1.7.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

**12.1.8.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e dos materiais necessários para tal.

**12.1.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

**12.1.10.** Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

**12.1.11.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.

**12.1.12.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, a terceiros, seus empregados ou prepostos.

**12.1.13.** Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do produto/serviço.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**12.1.14.** Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**12.1.15.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na licitação.

**12.1.16.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CRMV-PA.

**12.1.17.** Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

**12.1.18.** Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.

**12.1.19.** Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE.

**12.1.20.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

**12.1.21.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**12.1.22.** Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento.

## **12.2. COMPETE AO CONTRATANTE**

**12.2.1.** Permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**12.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas.

**12.2.3.** Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação.

**12.2.4.** Designar empregado público ou equipe para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

**12.2.5.** Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de preços e prazos estabelecidos.

**12.2.6.** Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

**12.2.7.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

**12.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**12.2.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

**12.2.10.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

**12.2.11.** Efetuar o pagamento para a CONTRATADA dos valores efetivamente comprovados na execução do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência.

**12.2.12.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**12.2.13.** Informar mudança de horários quer continua ou eventual.

### **13–ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **14– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

**14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**14.1.13.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**14.1.14.** Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

**14.1.15.** Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;

**14.1.16.** Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;

**14.1.17.** As multas estabelecidas nos subitens 14.16 e 14.17 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;

**14.1.18.** Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

**14.1.19.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

**14.1.20.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

**14.1.21.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação;

**14.1.22.** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

## **15 – DA CONFIDENCIALIDADE**

**15.1.** A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, fórmulas, códigos, cadastro, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CRMV-PA, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, ficando terminantemente proibida de





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

fazer uso ou revelações destes, sobe qualquer justificativa, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por sua indevida publicação e/ou incorreta ou descuidada utilização sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**15.2.** Deverá haver termo de responsabilidade e sigilo entre a empresa vencedora e os seus membros e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços do objeto da licitação.

## **16–DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

## **17–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

## **18–DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR**

**18.1.** Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

Belém, 03 de novembro de 2023.

---

Claudio Gabriel Machado Ferreira de Souza  
Assessoria Administrativa – ASADM/PA  
Matricula: 0039/2022 CRMV-PA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## 19–DA APROVAÇÃO

**19.1.** Na qualidade de ordenadora de despesas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA aprovo o presente instrumento e autorizo a realização da pesquisa de mercado visando à futura contratação nos termos da legislação vigente.

Belém, 03 de novembro de 2023.

---

**NAZARÉ FONSECA DE SOUZA**

Presidente

Médica Veterinária

CRMV-PA nº 00484 VP





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**ANEXO I**

Ao  
SETOR DE LICITAÇÕES – LIC – CRMV-PA

Prezados,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens a seguir discriminados, conforme Termo de Referência.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual

Endereço e Telefone:

Representante e Cargo do Representante que

Assinará o Contrato: RG e CPF:

Agência e n.º da conta bancária para depósito do pagamento ou  
informar a opção para recebimento.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**3. DO OBJETO**

**3.1.** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material, com alocação de um colaborador no posto Auxiliar de Serviços Gerais, observando a legislação aplicável, com a finalidade de manter as condições adequadas de salubridade e higiene necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos nas dependências do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pará – CRMV-PA.

**4. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.**

**4.1. DA DESCRIÇÃO**

**4.1.1.** Os serviços deverão ser executados nas dependências do prédio do CRMV-PA que tem uma área construída de 528 m<sup>2</sup> (aproximadamente) e duas garagens incluindo a fachada de 75,48 m<sup>2</sup> (aproximadamente). Trata-se da





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

contratação de um total de 1 (um) posto de serviço, conforme distribuição apresentada na tabela a seguir e com valores estimativos apresentados na tabela abaixo:

ITEM	CARGO / CATSER	CARGA HORÁRIA	QTD	VALOR DO SERVIÇO MENSAL R\$
01	Auxiliar de Serviços Gerais CATSER 25194	30H	01	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 12 MESES</b>			<b>R\$</b>	

**4.1.2.** O valor do piso salarial, bem como os benefícios (plano de saúde, vale transporte, auxílio saúde, vale alimentação e seguro) agregados do auxiliar de serviços gerais deverá está de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria, disponibilizado no sitio: <https://seac-pa.com.br/>

**4.1.3.** Deverá está incluso nas propostas o fornecimento de uniforme completo.

**4.1.4.** O material de limpeza, higiene, copa e cozinha correrão por conta do CONTRATANTE.

**4.1.5.** Cabe a CONTRATADA, disponibilizar máquinas e equipamentos (lavadora de alta pressão, enceradeira industrial etc.) quando necessário à correta prestação de serviço deste CRMV-PA.

## **4.2. DA CATEGORIA PROFISSIONAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**4.2.1** Entende-se como profissional Auxiliar de Serviços Gerais, o profissional descrito no Código Brasileiro de Ocupação com o código 5143-20 e beneficiário de Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria no Estado do Pará, com piso salarial correspondente ao profissional qualificado.

### **4.2.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

**4.2.2.1** Ensino fundamental incompleto

**4.2.2.2.** Cursos desejáveis: Atendimento ao público, Curso Básico em Manuseio de Produtos de Limpeza.

**4.2.2.3.** Competências pessoais desejáveis: relacionamento interpessoal, espírito de equipe e de iniciativa, agir com cortesia.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

### **4.2.3. DAS ATRIBUIÇÕES**

**4.2.3.1.** Sob orientação e supervisão, realizar funções rotineiras de pequena responsabilidade e complexidade, com a finalidade de possibilitar o apoio operacional e manutenção das instalações do CRMV-PA. Utilizar materiais, máquinas, equipamentos, instrumentos e ferramentas para execução das suas atribuições; exercer outras atividades correlatas e, em grau de complexidade, inerentes às suas funções. Realizar atividades de:

- a) limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc., utilizando espanador, flanela e produtos adequados;
- b) lavar e limpar os banheiros;
- c) desinfetar e coletar o lixo, no mínimo 01 (uma) vez ao dia;
- d) limpar copas e outras áreas molhadas, no mínimo 01 (uma) vez ao dia;
- e) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os banheiros, sempre que necessário;
- f) varrer, passar pano úmido;
- g) varrer os pisos de cimento (área interna e externa);
- h) passar pano úmido com álcool nos tampo das mesas, balcões, pias;
- i) retirar o lixo no mínimo 01 (uma) vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- j) limpar os corrimãos de escadas;
- k) higienizar os bebedouros, repondo com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- l) remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros;
- m) limpar e regar áreas ajardinadas, internas e externas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;
- n) preparar café para consumo;
- o) lavar a louça utilizada em reuniões e nas demais atividades realizadas no ambiente do CRMV-PA (pratos, copos, talheres, xícaras, jarras, garrafas de café, etc.);
- p) passar pano úmido com desinfetante ou álcool nos telefones;
- q) limpar estantes, gaveteiros e armários e atrás de móveis, armários e arquivos;
- r) limpar detalhadamente estofados, com produto apropriado para forrações de couro, tecidos ou plástico dos assentos e poltronas;
- s) limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;
- t) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- u) limpar quadros, placas, pinturas, painéis;
- v) lavar lixeiras;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

- w) lavar as áreas da cozinha, refeitório e copas, com a devida higienização dos armários, dispensa, bancadas, mesas e cadeiras;
- x) limpar todos os vidros e esquadrias, face interna, aplicando produto antiembaçante, com equipamentos e produtos adequados;
- y) lavar todos os vidros e esquadrias, face externa, usando lavadora de pressão, sempre com auxílio de equipamentos de segurança; e
- z) lavar as áreas destinadas à garagem/estacionamento.

#### **4.2.4. DO UNIFORME**

**4.2.4.1.** A CONTRATADA deverá fornecer anualmente 3 (três) conjuntos completos de uniforme, feminino e/ou masculino, no momento da contratação do funcionário e na ocasião do aniversário do contrato, em caso de repactuação. Deverá ainda ser fornecido para cada funcionário (a), 01(um) conjunto completo de uniformes como reposição a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, quando as condições mínimas de apresentação não estiverem sendo atendidas. O conjunto de uniforme deverá ser fornecido da forma descrita abaixo, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>CAMISA:</b> Em tecido confortável que permita a liberdade de movimentos, tipo bata, manga curta, com dois bolsos frontais na parte inferior, logomarca da CONTRATADA estampada na parte superior do peitoral esquerdo, ou conforme modelo da CONTRATADA.	<b>3 unid.</b>
<b>CALÇA:</b> Confeccionada no mesmo material da camisa, com bolsos frontais tipo “Americano”, e dois bolsos traseiros chapados, cós com elástico e ajuste interno por cordão, ou conforme modelo da contratada.	<b>3 unid.</b>
<b>BOTA (par):</b> Bota segurança, material borracha, material sola PVC - cloreto de polivinila, cor preta, tamanhos sob medida, tipo cano médio, características adicionais: com forro antiderrapante.	<b>1 par</b>
<b>BOTA (par):</b> Bota em couro, cano curto, forro em espuma confortável, solado antiderrapante, biqueira resistente a choques físicos, cor: preta.	<b>1 par</b>
<b>MEIA (par):</b> Meia, material poliéster, tipo social, cor preta, tamanho único, aplicação adulto.	<b>4 pares</b>
<b>CAMISETA BÁSICA:</b> 100% algodão, manga curta, com logo da contratada.	<b>3 unid.</b>
<b>CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO:</b> Formato: 86x56mm. Material: PVC. Espessura: 0,7mm. Impressão: 4x1. Com cordão tipo “jacaré”, com a descrição: “A Serviço do CRMV-PA”	<b>1 unid.</b>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**INFORMAÇÕES PERTINENTES:**

- Os objetos e serviços descritos no item 01 do Termo de Referência. Deverão ser realizados no endereço: Travessa Curuzú, Nº 2318 - Marco, Belém – PA, horário de Funcionamento das 14h00 às 18h00 (Segunda a Sexta-Feira).
- As propostas comerciais das empresas participantes deverão ser elaboradas com um prazo de validade para 30 dias corridos;
- A visita técnica para gerar proposta comercial deverá ser realizada de segunda a sexta-feira de 08h00 as 14h00 na sede do CRMV-PA. Para agendamento de horário deverão ser utilizados os seguintes meios para contato: (91) 3249-0444, (91) 99395-4480 e e-mail: adm@crmvpa.org.br.
- O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro do CRMV-PA para pagamento, contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e relatório.
- Nas propostas comerciais ofertadas já deverão estar inclusos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- A regularidade fiscal da empresa CONTRATADA deverá estar adimplente. E deverão ser apresentados os seguintes documentos pela empresa que apresentar a melhor proposta comercial: habilitação jurídica (contrato social); certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão de regularidade do FGTS; certidão fiscal e previdenciária – PGFN; declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal; e declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do inciso IV, art. 63, capítulo VI, da Lei 14.133/ 2021; e
- Solicitamos que a resposta dessa cotação seja encaminhada em até 08 (oito) dias úteis para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@crmvpa.org.br





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**DADOS DA EMPRESA (OBRIGATÓRIO):**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Nome do Representante Legal:	
Telefone:	
Validade da Proposta Comercial:	30 dias corridos.
Forma de Pagamento:	Empenho, Transferência Bancária via PIX ou TED, Cheque ou Boleto bancário.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMNO DO REPRESENTANTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**ANEXO II**

1. Do encaminhamento de Propostas:

1.1 Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no item 3 (três) deste Termo de Referência.

1.2 O CRMV-PA não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

1.3. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais quaisquer insumos necessários à execução do serviço.

1.4. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos listados no item 10 (dez) deste Termo de Referência, via e-mail, para [licitacao@crmvpa.org.br](mailto:licitacao@crmvpa.org.br) até a data de 28/11/2023 às 14h00, informando valor do serviço mensal e o valor do contrato para os próximos 12 (doze) meses.

1.5. A Proposta da empresa cujo ramo de atividade, seja principal ou secundária, não comporte o objeto desta contratação será rejeitada.

1.6. A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência, e todos os serviços/objetos deverão estar devidamente discriminados.

